



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB – CE
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E
DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Pactua a formação de Câmara Técnica para elaborar nota de orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 30 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei nº 8.742 de 1993 que estabelece os benefícios eventuais como as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO O Decreto nº 6.307 do ano de 2007 que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO que o Estado de Calamidade em Saúde Pública decorrente da Pandemia do SARS-CoV-2 agravou as situações de vulnerabilidade social acarretando o aumento das demandas por benefícios eventuais.

CONSIDERANDO a importância e necessidade da revisão e atualização da Resolução 005/2008 da CIB para orientar os municípios na regulamentação, gestão e concessão dos benefícios eventuais.

RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º. A formação de Câmara Técnica para elaborar nota de orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Art. 2º. A Câmara Técnica será composta por quatro representantes, distribuídos da seguinte forma:

- Dois representantes do Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência social; e
- Dois representantes do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – Coegemas.

Art. 3º. A Câmara Técnica é temporária e terá o prazo de 30 dias para concluir a versão preliminar

da nota técnica.

Art. 4º. O produto da Câmara Técnica será apresentado em reunião da Comissão Intergestores Biparte – CIB para pactuação.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 30 de abril de 2021.

Francisco José Pontes Ibiapina
Coordenador da Reunião

Ieda Maria Nobre Castro
Presidente do COEGEMAS